

INFORME ABICOL

VOL.8 EDIÇÃO 67

17.05.2021

TUTORIAL: APLICAÇÃO DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DA ALÍQUOTA DO II (TNT)



Desde janeiro, por meio da RESOLUÇÃO GECEX Nº 146, o setor colchoeiro conta a redução temporária da alíquota do imposto de importação de TNT. Por ser atípica tal transação, a ABICOL traz neste informe um tutorial.

1

INTRODUÇÃO: A RESOLUÇÃO GECEX Nº 146, publicada em 15 DE JANEIRO DE 2021 concedeu redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação nas importações de TNT com as classificações abaixo:

5603.12.40	Ex 001 - Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, de polipropileno, com peso superior a 25 g/m ² , mas não superior a 70 g/m ²
5603.13.40	Ex 001 - Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, de polipropileno, com peso superior a 70 g/m ² , mas não superior a 150 g/m ²
5603.14.30	Ex 001 - Falsos tecidos, mesmo impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, de polipropileno, com peso superior a 150 g/m ²

Como não é raro encontrar despachante aduaneiro que desconhece tal possibilidade (havia um entendimento que apenas o setor da saúde seria beneficiado com as medidas emergências no combate aos efeitos da pandemia), a Abicol decidiu reunir todas as orientações que recebeu da CAMEX neste tutorial e colocar à disposição, se solicitado, os registros e documentos que fizeram parte do processo (desde o pleito até a concessão da redução temporária).

ATENÇÃO: A alíquota temporária (zero%) é devida aos produtos classificados nas NCMs abaixo se o TNT for para fabricação de máscaras (a própria resolução faz tal diferenciação). Veja:

5603.11.30	Ex 001 - Falso tecido de filamentos sintéticos de polipropileno, <u>utilizado na fabricação de máscaras de proteção.</u>
5603.11.90	Ex 001 - Falso tecido de filamentos sintéticos de outros polímeros, <u>utilizado na fabricação de máscaras de proteção</u>

2

PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO: Para o registro da Declaração de Importação no Siscomex é necessário indicar a Resolução Camex 17/2020 nos campos de fundamentação legal da redução do Imposto de Importação. (a Resolução 146 que trata do TNT não se coloca como fundamentação legal). A alíquota *ad valorem* **deve ser preenchida manualmente** pois esse campo sempre traz automaticamente a alíquota vigente/permanente e não traz a alíquota temporária correspondente ao código NCM do produto a ser importado.

ATENÇÃO: No caso de Ex-tarifário, nunca se deve preencher os campos “Alíquota Reduzida” e “Percentual de Redução”.

INFORME ABICOL

VOL.8 EDIÇÃO 67 17.05.2021

TUTORIAL: APLICAÇÃO DA REDUÇÃO TEMPORÁRIA DA ALÍQUOTA DO II (TNT)



Desde janeiro, por meio da RESOLUÇÃO GECEX Nº 146, o setor colchoeiro conta a redução temporária da alíquota do imposto de importação de TNT. Por ser atípica tal transação, a ABICOL traz neste informe um tutorial.

Fornecedor Mercadoria Valor Aduaneiro Tributos Adições Voltar à DI

I.I.

Regime de Tributação: RECOLHIMENTO INTEGRAL

Ex Tarifário II:

Número: 001 Ato Legal: RESOLUCAO órgão Emissor: CAMEX Número do Ato: 17 Ano: 2020

Acordo Tarifário:

Tipo: Seleccione Tipo

Ato Legal: Seleccione Tipo órgão Emissor: Número do Ato: Ano: Ex:

Base de Cálculo (R\$):

Alíquota Ad Valorem(%): 0,00 Alíquota preenchida manualmente

3

REDUÇÃO TEMPORÁRIA até o dia 30 de junho de 2021: Redução temporária, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação para os códigos NCM dos produtos relacionados neste tutorial (entre outros) vai até o dia 30 de junho de 2021. Há protocolo de solicitação de prorrogação em andamento.

4

SEM IMPACTO NO PREÇO DO COLCHÃO: Em que pese o pequeno alívio que a redução temporária da alíquota do imposto de importação é capaz de oferecer aos fabricantes que conseguirem importar TNT no período de vigência determinado pela CAMEX, o aumento acumulado no preço do TNT desde o início da pandemia é tão expressivo (assim como acontece com outros componentes do colchão, a exemplo dos Fios de Aço, TDI, Polioli, entre outros)) que a redução do imposto se dissolve, na absorção do aumento de custo da produção do colchão, sendo assim, imperceptível na cadeia como um todo.

Havendo interesse por parte de seus associados, a ABICOL organizará videoconferência com especialistas para apresentar as possibilidades de restituição do imposto de importação, aplicado ao TNT, recolhido desde a publicação da Resolução GECEX que concedeu a redução temporária.

Dúvidas, críticas e ou sugestões, entre em contato conosco por email ou whatsapp.

ABICOL
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE COLCHÕES